

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 04 novembro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, e Rebeca de Magalhães Melo, e, ainda, os Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves, Henrique Paiva de Araújo, Gabriela Lima e Silva, Renato Couto Mendonça, e Nyvea Lourenço, bem como, a Sra. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Nyvea Lourenço e Gabriela Lima e Silva. Participaram da sessão de forma virtual a Conselheira Vice Presidente Luciana Braga, e os Srs. Conselheiros Rycardo de Oliveira, Gabriela Lima e Silva e Renato Couto. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou, que o Cons. Romilson Duarte se declarou impedido de discutir e votar nos processos de alíneas “ b” e “c”, sendo substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto Mendonça no julgamento desses processos. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1 - ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0040-001423/2017**, Tributo ISS, RE 51/2023, Recorrente AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, Advogado Breno Ferreira Martins Vasconcelos OAB/SP 224.120, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento do Recurso Extraordinário e pelo provimento parcial, para determinar à autoridade fiscal que (i) revise o lançamento desconsiderando da base de cálculo os valores repassados a terceiros e (ii) recalcule o crédito tributário, no período entre fevereiro de 2017 e maio de 2018, aplicando-se a taxa Selic nos meses em que nos meses em que o INPC e os juros de mora a superarem.** A Patrona da Recorrente, Dra. Bárbara Cristina Romani Silva – OAB/Df 43.792, ofereceu sustentação oral, sendo replicada pela Representante Fazendária. Iniciado o julgamento, após o voto da Cons. Relatora, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, **ao colher o voto do Cons. Guilherme Salles, este pediu vista dos autos.** O Cons. Giovani Leal votou pelo provimento parcial, apenas em relação ao recálculo do crédito tributário pela taxa selic, no período de Fev/2017 a maio/2018, sendo acompanhado pelo Cons. Julio César. Consultados os demais Conselheiros sobre antecipação do seus votos, estes preferiram aguardar o

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

retorno dos autos à pauta de jultamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Nyvea Lourenço e Gabriela Lima e Silva. A Sra. Presidente inverteu a ordem da pauta, para julgar o recurso pautado à alínea “d”, em homenagem à presença da Patrona da Recorrente. **2 - PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo n. 04034-00008336/2023-89**, Tributo ICMS, RCDP 02/2024, Recorrente HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A, Advogado Roberto Duque Estrada OAB/RJ 80.668, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** A Patrona da Recorrente, Dra. Mariana Veiga Boteon – OAB/DF 500.715, ofereceu sustentação oral, sendo replicada pela Representante Fazendária. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do Recurso, para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Nyvea Lourenço e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Neste momeno, o Cons. Romilson Duarte, se ausentou da sessão de julgamengo, cedendo seu lugar ao Cons. Suplente Renato Couto, para julgamento dos processos de alíneas “b” e “c”, em relação aos quais ele se julgou impedido de discutir e votar. **b) Processo n. 0128-000177/2015**, Tributo ICMS, RE 17/2024, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do Recurso, e, caso conhecido, pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do Recurso Extraordinário, para, também, à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Nyvea Lourenço e Gabriela Lima e Silva. O Cons. Romilson Duarte se declarou impedido de discutir e votar neste recurso, sendo substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; **c) Processo n. 0040-007366/2013**, Tributo ICMS, RE 01/2019 e RE 16/2019, Recorrentes e Recorridos FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida,

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. Inicialdo o julgamento, **após a leitura do seu Relatório, a Cons. Relatora pediu vista dos autos**. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Nyvea Lourenço e Gabriela Lima e Silva. O Cons. Romilson Duarte se declarou impedido de discutir e votar neste recurso, sendo substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto. Neste momento o Cons. Renato Couto se ausentou da sessão e o Cons. Romilson Duarte, retomou seu lugar à bancada; e) **Processo n. 04044-00016741/2024-14**, Tributo IPVA, RJV 67/2024, Recorrente MÍRIAM FERNANDA OTERO GARCIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Nyvea Lourenço e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 06 de novembro de 2024, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Presidente

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Vice-Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheira

CARLOS D' APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente

EDSON NOGUEIRA ALVES Conselheiro Suplente

NYVEA LOURENÇO Conselheira Suplente

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente

RENATO COUTO MENDONÇA Conselheira Suplente